



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

CONTRATO CRMV-ES Nº 15/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 15/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRMV-ES E INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRMV-ES), Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/1969, inscrita no CNPJ sob o nº 27.398.460/0001-76, com sede na R. Cyro Lima, 125 – Enseada do Suá, Vitória – ES, 29050-230, neste ato representado por seu Presidente Virgínia Teixeira do Carmo Emerich, brasileira, casado, médica veterinária, inscrito no CRMV-ES sob o nº 0568, portador da Carteira de Identidade RG nº 6328727, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.197.576-69, eleito para o mandato no triênio de 2021 a 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO (IBADE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.985.753/0001-07, sediada na Rua Visconde de Itaboraí, 166/401, Centro, Niterói-RJ, CEP 24030-093, neste ato representada por seu Presidente, Silvio Eduardo Lutz, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade RG nº 048682751, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 677.105.907-30, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei nova Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e a autorização contida no despacho do Processo 0410017.00000003/2023-88, referente à contratação por dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inciso XV, da lei 14133/21, sob o regime de Empreitada por Preço Global Unitário por Candidato, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de instituição para prestação de serviço técnico-especializado na organização, coordenação, planejamento e execução de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES), incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação de provas) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

I. O Concurso Público pretende prover as seguintes vagas:

QUADRO PARA PROVIMENTO DE VAGAS				
CARGO	NÍVEL	SALÁRIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

Agente Administrativo	Médio	R\$ 1.985,93	Cad. Reserva	40h
Agente Fiscal	Médio	R\$ 3.255,23	Cad. Reserva	40h
Advogado (a)	Superior	R\$ 4.592,98	Cad. Reserva	20h

II. O número para cadastro de reserva fica assim definido:

- (a) Cargo Agente Administrativo – 50 (cinquenta);
- (b) Cargo Agente Fiscal – 20 (vinte);
- (c) Advogado (a) – 20 (vinte);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

I. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 68.136,00 (sessenta e oito mil e cento e trinta e seis reais) para a demanda estimada de 1002 (mil e dois) candidatos, sendo o valor unitário por candidato de R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais).

II. Caso a quantidade de candidatos exceda 1002 (mil e dois) candidatos, será pago a CONTRATADA o valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por candidato.

III. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto estão previstas conta nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.064, da Dotação Orçamentária - Seleção e Treinamento - ES, do Plano de Contas do CRMV-ES.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, ou até a homologação final do concurso, aquele que ocorrer primeiro.

II. O prazo de vigência poderá ser prorrogado desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o conforme Art. 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. A receita oriunda das taxas de inscrição recebida pelo CONTRATANTE será utilizada para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

II. O pagamento do valor do contrato será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA de acordo com as etapas do concurso, nos prazos relacionados abaixo, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais e certidões de regularidade fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

III. Os pagamentos serão efetuados na seguinte disponibilização:

- a) Etapa 1 - Pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor total contratado em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições;
- b) Etapa 2 - Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total contratado em até 05 (cinco) dias após realização das provas do concurso;
- c) Etapa 3 - Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total contratado em até 05 (cinco) dias após divulgação do resultado do concurso e início do prazo para recursos;
- d) Etapa 4 - Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total contratado em até 05 (cinco) dias após o resultado final do concurso.

IV. O CRMV-ES obriga-se a efetuar o pagamento a instituição contratada após o recebimento e aceite do serviço especificado no objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

V. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES), endereçado a Rua Cyro Lima, 125 – Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29050-230, CNPJ/MF nº 27.398.460/0001-76, contendo a descrição do objeto.

VI. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

VII. Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da lei nº 9.430, de 27/12/1996, e I.N. da SRF nº 1.234, de 11/01/2012, e outras deduções previstas na legislação vigente, além de retenção de 11% referente à Contribuição Previdenciária, nas hipóteses de cessão de mão de obra, conforme Art. 31 da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711/1998. Será ainda retido na fonte, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da lei Complementar nº 166, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

VIII. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1234/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

II. A CONTRATADA deverá iniciar o trabalho em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentando minuta de cronograma discriminando os prazos em que as etapas do concurso serão executadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado serão feitos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do CRMV-ES, especialmente designada pela Portaria CRMV-ES nº 005/2023, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

II. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do CRMV-ES exercerá o acompanhamento dos serviços objeto do contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a instituição contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRMV-ES ou terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Fornecer informações necessárias à confecção do Edital do concurso pela CONTRATADA, incluindo a legislação do Sistema CFMV/CRMVs para a elaboração de questões de prova.

II. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão especialmente designada, que se encarregará dos contatos com o preposto da CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do concurso.

III. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços do objeto, ressalvados os casos de subcontratação que porventura sejam admitidos.

IV. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto do contrato.

V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI. Informar conta corrente do CRMV-ES para receber valores provenientes de taxa de inscrição para o concurso público e informar a CONTRATADA os respectivos dados bancários.

VII. Receber os valores referentes às taxas de inscrição dos candidatos do concurso público, através de conta corrente do CRMV-ES.

VIII. Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidas nesse contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Cumprir as atividades inerentes ao objeto deste contrato, bem como do Termo de Referência do Concurso Público CRMV-ES nº 01/2023.

II. Apresentar Notas Fiscais e certidões de regularidade com vistas ao recebimento do pagamento dos serviços.

III. Suportar todos os custos de fornecimentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, fretes, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto.

IV. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

V. A execução dos serviços do objeto deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a CONTRATADA total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

VI. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.

VII. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VIII. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

IX. É vedada a CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

I. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do CRMV-ES os editais, avisos e comunicados.

II. Promover ampla divulgação do concurso, seus editais, avisos e comunicados em diferentes mídias, devendo fazê-lo, no mínimo, na internet e em jornais de grande circulação no Espírito Santo.

III. Responsabilizar-se pela promoção de perícia médica aos candidatos aprovados como portadores de deficiência, nos termos da Lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

IV. Das inscrições:

- a) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo trabalho relativo ao recebimento das inscrições.
- b) As inscrições para o concurso deverão ser abertas pelo período mínimo de 20 (vinte) dias.
- c) A inscrição só poderá ser aceita pela CONTRATADA após ter sido informada, pela rede bancária, a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição.

V. Das taxas de inscrição:

- a) Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos a conta bancária do CONTRATANTE, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição pela CONTRATADA, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, em moeda corrente, ou compensação bancária proveniente de conta de titularidade do próprio candidato.
- b) O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- c) O valor total apurado com as inscrições pertence ao CRMV-ES. O valor arrecadado será destinado à remuneração da Contratada até o limite da contratação.
- d) Após o pagamento da Contratada, havendo saldo do valor recolhido, o mesmo será destinado à conta do CRMV-ES.
- e) O ônus pela isenção da taxa de inscrição será da Contratada.

VI. A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar em seu site, com opção para impressão, o Edital do concurso, as instruções para recolhimento da taxa de inscrição, o boleto bancário com código de barras e com a opção de preenchimento on-line e impressão, bem com outras informações relevantes aos candidatos.

VII. Do cadastramento dos candidatos:

- a) A CONTRATADA deverá compor cadastro geral dos candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição.
- b) A CONTRATADA deverá elaborar lista dos candidatos inscritos contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, cargo pretendido, horário e local onde farão as provas.
- c) A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar em seu site lista dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, cargo pretendido e as justificativas.
- d) Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a CONTRATADA, que as comunicará ao CONTRATANTE após o encerramento do concurso.

VIII. Do atendimento aos candidatos:

- a) A CONTRATADA deverá colocar a disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone, ou outro canal eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para os candidatos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

- b) Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil pela CONTRATADA, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas a consulta.
- c) A CONTRATADA deverá Disponibilizar em seu site, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para a realização das provas, opção de consulta ao local de provas por número de inscrição, nome e/ou CPF do candidato, permitindo que sejam obtidas informações exatas para a realização da prova.

IX. Das provas:

- a) A disposição das provas poderá seguir a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	CARGOS	CARÁTER
Prova objetiva	Todos os cargos	Eliminatório e Classificatório
Prova discursiva	Todos os cargos	Eliminatório e Classificatório
Prova de títulos	Advogado	Classificatório

- b) A CONTRATADA deverá especificar os conteúdos programáticos das provas e a quantidade de questões em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do CRMV-ES.
- c) A CONTRATADA deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.
- d) As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a avaliar as competências e habilidades mentais dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização.
- e) Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- f) As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.
- g) A CONTRATADA deverá montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidade suficiente as necessidades do concurso público.
- h) A CONTRATADA deverá executar dos procedimentos de elaboração, impressão, aplicação, fiscalização e correção das provas objetivas e discursivas.
- i) Os gabaritos das provas deverão ser divulgados no site da CONTRATADA, conforme data estabelecida no cronograma de atividades do concurso.
- j) O caderno de questões e a redação deverão conter espaços próprios para rascunho.

X. Dos locais de aplicação das provas:

- a) Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos.

- b) Os locais de aplicação das provas indicados devem ser preferencialmente estabelecimentos de ensino localizados nas zonas centrais do Espírito Santo.
- c) Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequadas.
- d) Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar nos locais de prova sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais.
- e) Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

XI. Do pessoal:

- a) As bancas examinadoras para a elaboração e correção das questões de provas deverão ser compostas por profissionais especializados, de notório saber e ilibada reputação.
- b) Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional e pessoal com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um representante para gerenciar a aplicação das provas.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe treinada para atendimento aos candidatos em todas as etapas do concurso, inclusive nos dias e locais de provas.
- e) A CONTRATADA deverá selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação das provas.
- f) A CONTRATADA deverá prever atendimento médico adequado às necessidades do concurso público.
- g) A CONTRATADA deverá dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso para fins de elaboração de editais, avisos, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

XII. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) referentes ao concurso público.

XIII. A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas, sua aplicação, até a homologação do resultado final do concurso público.

XIV. A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura e sistema logístico mínimo e compatível com a execução do objeto.

XV. Dos resultados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

a) A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE as listagens de candidatos com os resultados das provas, em meio magnético compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

I. Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação, telefones (fixo e celular), endereço eletrônico e endereço residencial completo.

II. Portadores de necessidades especiais habilitados (Decreto nº 9.508/2018), em ordem de classificação, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação, telefones (fixo e celular), endereço eletrônico e endereço residencial completo.

III. Negros habilitados (Lei nº 12.990/2014), em ordem de classificação, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação, telefones (fixo e celular), endereço eletrônico e endereço residencial completo.

IV. Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu endereço eletrônico todos os resultados dos candidatos, com busca por nome, número de inscrição, RG e/ou CPF.

XVI. Do deslocamento, transporte, postagem, publicações, encargos, tributos e outros:

a) A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; do transporte de todo o material relativo ao concurso; da postagem de comunicados; das publicações de avisos e comunicados em jornais e na imprensa oficial, bem como dos encargos, tributos, impostos e outras despesas.

b) A CONTRATADA arcará com os prejuízos decorrentes de anulação de provas realizadas ou de mudanças em sua data de aplicação, quando os motivos ensejadores destes fatos forem de sua responsabilidade.

XVII. Do Cronograma do Concurso:

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma do concurso, conforme modelo abaixo, e quaisquer alterações ou inclusões das atividades deverá ser comunicada a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do CRMV-ES:

- a) Publicação do Edital de abertura do Concurso Público
- b) Período de Inscrição
- c) Período de Isenção de Taxa de Inscrição
- d) Edital de Deferimento das Isenções de Taxa de Inscrição
- e) Prazo de Recursos referente ao Indeferimento das Isenções
- f) Edital de Deferimento das Isenções por Recurso
- g) Prazo de Pagamento da Taxa de Inscrição
- h) Edital de Deferimento das Inscrições
- i) Prazo de Recursos referente ao Indeferimento das Inscrições
- j) Edital de Deferimento dos Recursos
- k) Divulgação dos Locais de Prova
- l) Aplicação das Provas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

- m) Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Questões
- n) Prazo de Recursos contra Gabarito
- o) Divulgação de Respostas dos Recursos ao Gabarito
- p) Edital de Classificação de Aprovados
- q) Prazo de Recursos contra Classificação e Notas
- r) Edital de Recursos a Classificação
- s) Edital de Classificação de Aprovados Provas
- t) Edital com Resultado Final
- u) Homologação Resultado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo que está disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Inexecução total ou parcial de condições avençadas poderá acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei, conforme disposto nos artigos 114 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - e) A multa estabelecida será descontada dos pagamentos devidos pelo contratante ou cobradas diretamente da instituição contratada, amigável ou judicialmente.
 - f) Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
 - g) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da instituição contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e vincula-se aos termos do Termo de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES**

Referência do Concurso Público CRMV-ES nº 01/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Vitória-ES, 16 de agosto de 2023.

Virginia Teixeira do Carmo Emerich
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - CRMV-ES
CONTRATANTE

Silvio Eduardo Lutz
INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE
CONTRATADA